

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO LAURO MÜLLER – COOPERMILA. Aos 03 (tres) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze) reuniram-se na sede da Coopermila os membros do conselho de fiscal, registrando-se presença de todos os conselheiros. A reunião teve início às 17h00min (dezessete) horas, registrando o comparecimento dos conselheiros senhores: Aldo Salvador, Genivaldo da Silva e Darci Joaquim. Iniciando os trabalhos o coordenador senhor Aldo Salvador agradeceu. O coordenador agradeceu o comparecimento dos presentes e os convidou a iniciar os trabalhos normais de fiscalização. Os membros dividiram as tarefas e passaram a verificar a documentação fiscal que originou os lançamentos contábeis referente a o mês de dezembro de 2012 (dois mil e doze) constatado que a documentação atende as determinações legais no âmbito administrativo e fiscal auditando os saldos bancários e de caixa que apresentam consistência com a documentação fiscalizada. O conselho fiscal avaliou a decisão do conselho de administração sobre o pré-balanço patrimonial a ser submetido à apreciação da assembléia geral que determinou: a) Que sejam aplicadas para a contabilidade societária as disposições legais contida na resolução Aneel nº 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) de 26 (vinte e seis) de dezembro de 2001 (dois mil e um) e resolução Aneel nº 396 (trezentos e noventa e seis) de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2010 (dois mil e dez) que estabelecem as diretrizes do balanço regulatório em todos os seus efeitos com relação à avaliação dos ativos. b) Adoção das normas brasileiras de contabilidade através da interpretação técnica NBC T 10.8 – IT – 01, Aspectos contábeis das entidades cooperativas aprovada pela resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 1013/2005 (hum mil e treze de dois mil e cinco). c) Aplicação da resolução do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 1255/2009 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco de dois mil e nove) NBC TG – 1000, que normatiza as rotinas para elaboração das demonstrações financeiras de pequenas e médias empresas. d) A não aplicação de “*Impairment*” redução ao valor recuperável dos bens constantes do ativo imobilizado instituído conforme NBC TG – 01, CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 1292/2010 (hum mil duzentos e noventa e dois de dois mil e dez) por entender que a recuperabilidade dos ativos esta garantida no contrato de permissão que estabelece o valor de reversão dos bens quando de seu rompimento ou encerramento. e) Aplicação das taxas de depreciação estabelecidas nas resoluções Aneel consideradas como satisfatórias a cumprir as estimativas do custo atribuído f) Constituir provisão para devedores duvidosos dos recebíveis conforme estabelecido nas normatizações regulatórias por entender suficientes para o equilíbrio do negócio. g) Não constituir provisão no exercício de 2012 (dois mil e doze) de recebíveis de consumidores em processo de recuperação judicial. Avaliadas estas considerações sobre o balanço societário decidiu-se que estas atividades serão fiscalizadas na próxima reunião quando será emitido o parecer. Os conselheiros aceitaram o convite de participar da reunião do conselho de administração para conhecimento e integração as atividades de gestão e cumprimento de determinações estatutárias. Nada mais havendo a tratar deu-

se por encerrada a reunião. Está ata após lida se aprovada é assinada por mim secretário pelo coordenador e membro. Esta ata é produzida por meio eletrônico conforme disposição estabelecida no estatuto social.

Lauro Müller - SC, 03 de janeiro de 2013.

Aldo Salvador – Coordenador

Genivaldo da Silva – Secretário

Darci Joaquim – Conselheiro